



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE

Av. Presidente Getulio Vargas – 2266 CEP 948100001

Telefone: 30448588 – gabinete@alvorada.rs.gov.br

Alvorada, 1º de abril de 2020.

DECRETO Nº 36.

Adota o conteúdo do Decreto Estadual nº 55.154, de 1º-04-2020, e, dá outras providências.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 55.154, de 1º-04-2020, que diz constituir “crime nos termos do disposto no art. 268 do Código Penal, infringir determinação do Poder Público destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa”;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 55.154, de 1º-04-2020, o qual estabelece que “as autoridades deverão adotar as providências cabíveis para a punição, cível, administrativa e criminal, bem como para a prisão, em flagrante, quando for o caso, de todos aqueles que descumprirem ou colaborarem para o descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto”;

DECRETA:

Art. 1º. Fica adotado no Município de Alvorada, por determinação legal, o Decreto Estadual nº 55.154, de 1º-04-2020, em todos os seus termos e aplicação no que couber.

Parágrafo único. O texto do diploma estadual referido no *caput* deste artigo constitui parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL,
Prefeito Municipal.

Publique-se.

Luiz Carlos Telles Lopes,
Secretário Municipal de Administração.